

28/05/19R. L. F. S.Rodrigo Floriano Barcelos
Assistente Administrativo
Pot. 111/2015 - Mat. 472ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 08/2019.

“INCLUI NO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL O CAPÍTULO V NO
TÍTULO II, QUE DISPÕE SOBRE A
OUVIDORIA LEGISLATIVA, COM OS
ARTS. 77-A E 77-B.”A MESA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Acrescenta no Regimento Interno ao Título II, o Capítulo V, que dispõe
sobre a Ouvidoria Legislativa, com os arts. 77-A e 77-B, com as seguintes redações:“CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA PARLAMENTARArt. 77-A. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável
por:I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou
representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades
fundamentais;

b) ilegalidades ou abuso de poder;

c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.

II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

CÂMARA DE VEREADORES - IMBÉ - RS
SECRETARIA ADMINISTRATIVADATA: 28/05/19

PROTOCOLO N°:

382R/SRodrigo Floriano Barcelos
Assistente Administrativo
Pot. 111/2015 - Mat. 472



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

III – propor, à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:

- a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;*
- b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;*
- c) propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;*

IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;

V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse;

VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo;

VII – encaminhar à Presidência da Câmara Municipal, situações funcionais que necessitem de melhoria, ajuste ou retificação de procedimentos, a partir de situações trazidas por cidadão.

Parágrafo único. *A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á ordinariamente com a Mesa Diretora, na primeira terça-feira de cada mês, às dezessete horas, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.*

Art. 77-B. *A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor Geral eleito, dentre os Vereadores, por seus pares, a cada ano, juntamente com a Mesa Diretora, permitida uma recondução, um servidor efetivo do Departamento Jurídico designado para apoio administrativo.*

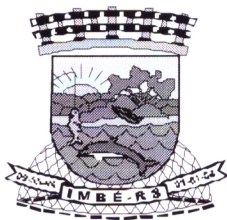
Parágrafo único. *Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.”*

**CÂMARA DE VEREADORES - IMBÉ - RS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

DATA: 28/05/19

PROTOCOLO Nº: _____

382
RJ3
Rodrigo Floriano Barcelos
Assistente Administrativo
Pot.11122015 - Mat.472



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
IMBÉ**, em 28 de maio de 2019.

VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente do Legislativo

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
1ª Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CÂMARA DE VEREADORES - IMBÉ - RS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

DATA: 28/05/19

PROTOCOLO Nº: 332

RJ3
Rodrigo Floriano Barcelos
Assistente Administrativo
Pot. 114/2013 - Sal. 472